



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1388/2021

Em 06 de julho de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 5952/2021 **de 30/07/2021 14:47**
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 2505/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 2505/2021**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, encaminhamos em anexo a manifestação da Coordenadoria de Mobilidade Urbana, sobre o assunto.

estima e consideração.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa

Atenciosamente,

ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136



Araraquara, 15 de junho de 2021.

OF./137/2021/MU-cs

Ilustríssimo Senhor
ALAN SILVA
Chefe de Gabinete
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prezado Senhor:

Acusamos o recebimento das **Indicações n°s. 2505/2021 e 2506/2021**, ambas de autoria da Vereadora FABI VIRGÍLIO:

Indicação	Data de Protocolo	Processo	Assunto
2505/2021	04/06/21	32.273/2021	Criação de vaga de estacionamento na Rua Carlos Gomes em frente ao Hospital Santa Casa, para pessoas com deficiência.
2506/2021	04/06/21	32.275/2021	Criação de vaga de estacionamento na Rua Voluntários da Pátria em frente ao Hospital Santa Casa, para idosos.

Cumpre-nos informar que o Contrato mantido com a Concessionária dos Serviços de Estacionamento Rotativo no Município de Araraquara, *HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.* foi regulamentado pelas **Leis Municipais** n°s **5.620** de 12/06/2001, **6.058** de 24/10/2003 e **7.058** de 03/08/2009, assim como pelas regras estabelecidas no **Edital n° 004/2002**, seus anexos e alterações constantes no processo de licitação, e demais normas expedidas pela municipalidade, que definiram, dentre outros, os aspectos relativos às



tarifas, os períodos de permanência nos espaços públicos e regras básicas do desenvolvimento dos serviços públicos em questão.

O **Artigo Quinto** da Lei 7.058 tem definido como abaixo transcrito:

“Áreas de estacionamento para veículo de portador de deficiência física são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos por portador de deficiência física ou que tenha como passageiro pelo menos uma pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica”.

“Inciso 1º. As vagas previstas neste artigo deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade da pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, respeitado o limite máximo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do município e sinalizada pela empresa concessionária que explorar o sistema de estacionamento rotativo”.

“Artigo 6º. As áreas de estacionamento para veículos de idoso são partes das vias sinalizadas para o estacionamento gratuito de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica, respeitado o limite máximo de 5% do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo”.

Assim sendo, a concessionária garante o disposto nas Resoluções do CONTRAN nºs 303 e 304, de 2008, onde disponibiliza e destina 5% das vagas regulamentadas aos idosos e 2% às pessoas com deficiência física.

Também há de se destacar, conforme cenário abaixo, que a concessionária apresenta números/porcentagens bem maiores que a solicitada pela Portaria/Lei Federal:

DESCRIÇÃO	VAGAS DE ÁREA AZUL REGULAMENTADAS	VAGAS PREVISTAS POR LEI	VAGAS PARA DEFICIENTES E IDOSOS IMPLANTADAS	VAGAS IMPLANTADAS A MAIOR	DIFERENÇA (%)
VAGAS PARA DEFICIENTES (2%)	1.154	23	55	32	139%
VAGAS PARA IDOSOS (5%)	1.154	57	70	13	23%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136



Considerando que atualmente no Município de Araraquara temos quase 20 mil cartões emitidos para os idosos e deficientes, e somente 1.154 vagas de estacionamento rotativo, torna-se inviável o deferimento do pedido.

Portanto, qualquer entendimento diferente aos dados acima descritos poderá desencadear e causar danos irreversíveis ao contrato, ao Município e principalmente ao usuário do sistema rotativo, tais como:

- **Falta de vagas nas áreas de estacionamento rotativo;**
- **Desequilíbrio econômico financeiro do contrato;**
- **Prejuízo ao comércio local, falta de vagas e perda de vendas;**
- **Alta nos índices de acidentes de trânsito, devido aos congestionamentos por falta de vagas.**

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe a nossa consideração.

Atenciosamente,


NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana